



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Emenda Aditiva nº 003 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.

Autora: Vereadora Susana Teixeira

“Aditiva – se na Meta 11, a Estratégia nº 13 ao texto que segue em anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº023/2015 do Poder Executivo.”

Art. 1º - Dê – se a Meta 11, do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo, a estratégia nº13, a seguinte redação:

“META 11 – Oportunizar formação específica continuada.

Indicador – número de vagas oferecidas para formação específica continuada pelo total de pessoas que atuam na educação.

Estratégias:

(...)

13. Buscar parcerias com Universidades Públicas e Privadas para que os Profissionais da Educação possam ter acesso ao Mestrado e Doutorado, garantidos pela Rede Municipal de Ensino o incentivo em forma de Licença Remunerada. A partir do segundo ano da aprovação do PME, segundo orientações do Plano de Cargos Carreiras e salários – PCCs, do Município de Ipiranga do Norte-MT.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de julho de 2015.

Susana Teixeira
Vereadora

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Apresenta a emenda para aditivar o substitutivo ao Projeto de Lei nº023/2015, para melhorar a qualidade de ensino da rede municipal, aplicar-se os princípios constitucionais da eficiência e de valorização do profissional da educação.

Deve-se ressaltar, ainda, entre outros, princípios: como eficiência, que se relaciona aos melhores custos na obtenção dos resultados.